



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.116, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza repasse de subvenção à NAVI – Núcleo de Apoio a Vida e, dá outras providências.”

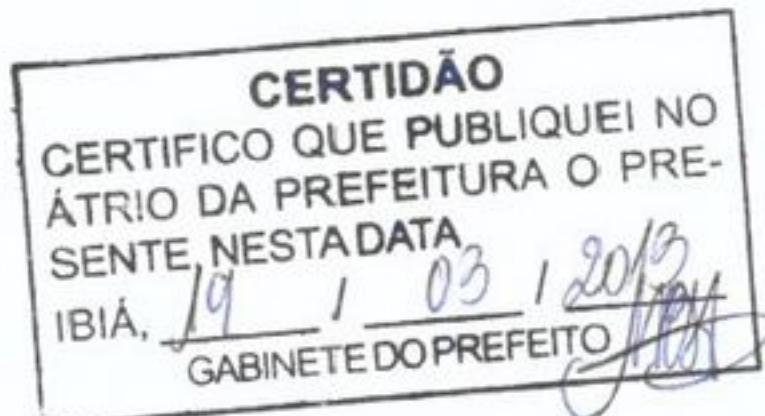
O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes legais aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à NAVI – Núcleo de Apoio à Vida, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Tatão Palhares, 23, Jardim, Ibiá, CEP 38.950-000, visando fortalecimento da inclusão social no Município de Ibiá.

Art.2º - O valor da subvenção para o ano de 2013 é de R\$12.000,00(Doze mil reais) o qual será suportado pela dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 02.16.01.08.244.0113.2190.3.3.50.43.

Parágrafo Único: O valor será parcelado, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado, observada a disponibilidade financeira do Município de Ibiá.

Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior poderá ser alterado para mais em até 25% (vinte e cinco por cento), por interesse público devidamente justificado, mediante termo aditivo ao convênio.



PROTOCOLO Nº 51
DATA: 20 / 03 / 13
ASS: Belva 08:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

Art. 4º - Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita não poderá comportar as metas de arrecadação, o Poder Executivo poderá promover a limitação de empenho na proporção não auferida nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Ibiá, 13 de março de 2013.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Iraci Dimas de Souza Filho".
Iraci Dimas de Souza Filho
Prefeito Municipal Interino